

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Decreto



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000
Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO FINANCEIRO Nº 001/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS
 PARA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
 PARA O EXERCÍCIO DE 2015 ENQUANTO NÃO FOR
 APROVADA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 RESPECTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 55 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2013, que trata da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária nº 510/2014 – LOA de setembro de 2014, ainda em tramitação.

D E C R E T A:

Art. 1º - No período em que não for apreciado o veto apresentado pelo Poder Executivo ao projeto de lei orçamentária nº 510/2014, a programação dele constante será executada à razão de 1/12 (um doze avos) para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. serviços da dívida;
- III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;
- IV. investimentos em continuidade de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V. contrapartida de Convênios Especiais.

Art. 2º - Os recursos livres do Tesouro Municipal serão utilizados à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado para as ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;

Art. 3º - Ficam excluídas da limitação prevista no art. 1º, as despesas de convênio e financiamento que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000
Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 4º - Ficam proibidas a realização de despesas não previstas no art. 1º, exceto aquelas programadas antes da publicação do presente decreto, bem como decorrentes de recursos federais ou estaduais, devidamente autorizadas pelo Chefe do Executivo em ato administrativo específico e justificado.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Controladoria Geral do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia útil do atual exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino em 05 de janeiro de 2015.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal